TERMO ADITIVO N.º 002 AO

CONTRATO N.º 057/2013

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 92.559.830/0001-71, com sede a Rua Largo Visconde do Cairú, 12, sala 1001, 10º andar, Bairro Centro, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.030-110, telefone n.º (51) 3226-8611, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Rolim de Ávila, brasileiro, casado, empresário, diretor presidente, inscrito no CPF sob n.º 085.540.050-15, RG n.º 8023559993 – SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Martinho Poeta, 2539, Bairro Ilha da Pintada, município de Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 057/2013, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Concorrência N.º 001/2013** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2015, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 02 de junho de 2015.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos Alberto Rolim de Ávila,
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Vani Teresinha Schneider,
CPF: 583.776.460-72.

Merielin Aparecida Dilli,
CPF: 928.493.690-04.